



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007



Série

Número 18

## 7.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 249/2007**

Autoriza, face às actuais condições de mercado, o reajustamento das condições do ramo pagador da Região na operação de cobertura de risco de taxa de juro fechada em 7 de Dezembro de 2006, e contratada pela Região junto do ABN-AMRO Bank N.V., em 18 de Janeiro de 2007.

**Resolução n.º 250/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 19 da planta parcelar da obra de “construção da Saída Leste do Funchal”.

**Resolução n.º 251/2007**

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação de Desportos da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2007 apresentado ao IDRÁM.

**Resolução n.º 252/2007**

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2007 apresentado ao IDRÁM.

**Resolução n.º 253/2007**

Autoriza a celebração de noventa e oito contratos programa com vários clubes tendo em vista a comparticipação financeira do IDRÁM à realização dos exames médico desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2006 (indicadores da época desportiva de 2004/05).

**Resolução n.º 254/2007**

Autoriza a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação da Madeira de Desporto para Todos tendo em vista a comparticipação financeira do IDRÁM.

**Resolução n.º 255/2007**

Autoriza a celebração de seis contratos programa de desenvolvimento desportivo com vários clubes para a prossecução da realização de ralis.

**Resolução n.º 256/2007**

Autoriza a celebração de seis contratos programa de desenvolvimento desportivo com vários clubes para a prossecução de manutenções.

**Resolução n.º 257/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Ginástica da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2007.

**Resolução n.º 258/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista comparticipação financeira do IDRAM na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo da Associação de Futebol da Madeira e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pela Associação junto de uma entidade financeira.

**Resolução n.º 259/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista comparticipação financeira do IDRAM construção/reconstrução do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pela Associação junto de uma entidade financeira.

**Resolução n.º 260/2007**

Atribui subvenções aos clubes e associações para apoio aos atletas integrados no regime regional de alta competição, nas modalidades de desenvolvimento específico e na competição desportiva regional.

**Resolução n.º 261/2007**

Autoriza a celebração de quatro contratos-programa com Nélio Flávio Freitas Fernandes, Fernando Nivaldo dos Santos, Fábio Miguel Azevedo Reis e José Luís Freitas Correia, tendo em vista a sua preparação e participação no Concurso Nacional das Profissões, a decorrer em Portalegre, de 11 a 16 de Março de 2007.

**Resolução n.º 262/2007**

Concede o aval da Região à associação denominada Associação Desportiva do Campanário, com a finalidade de financiar os custos da empreitada de construção do Centro Recreativo e Cultural do Campanário.

**Resolução n.º 263/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 15 da planta parcelar da obra “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 264/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 116 da planta parcelar da obra de “construção de Piscinas no Município de Machico”.

**Resolução n.º 265/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 520 da planta parcelar da obra de “construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 266/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra de “canalização e regularização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”;

**Resolução n.º 267/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 15A da planta parcelar da obra de “construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200- 2ª fase Alteração ao Projecto”.

**Resolução n.º 268/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 96 da planta parcelar da obra redimensionamento da Escola Básica do 1ºCiclo do Santo da Serra”.

**Resolução n.º 269/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 69 da planta parcelar da obra “construção da Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela)- Camacha(Nogueira)-2.ª fase”.

**Resolução n.º 270/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 112 da planta parcelar da obra e “construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase e alterações ao projecto”;

**Resolução n.º 271/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra “canalização da Ribeira de Machico a jusante da Ponte para o Caniçal”.

**Resolução n.º 272/2007**

Autoriza a aquisição das parcelas de terrenos n.ºs 25, 26 e 46 da planta parcelar da obra de “reconstrução do troço da E.R. 111 entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”.

**Resolução n.º 273/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 7 da planta parcelar da obra de “canalização e regularização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 249/2007**

Considerando que de acordo com a Resolução n.º 1562/2006 do Conselho do Governo de 30 de Novembro, se procedeu junto do ABN-AMRO Bank N.V., de forma coerente e unificada numa única operação, ao ajustamento da estrutura de cobertura de risco de taxa de juro associada à 1.ª emissão do empréstimo de substituição de dívida contraído em 2006, e à cobertura de risco de taxa de juro da 2.ª emissão do mesmo empréstimo;

Considerando que de acordo com a estrutura contratada, numa parcela temporal da mesma, parte dos fluxos a pagar pela RAM ao ABN são determinados pela evolução da Stibor, indexante que face ao actual enquadramento de evolução, permite a cristalização de um ganho e um reajustamento das condições antes firmadas, com efeito favorável para a Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Autorizar, face às actuais condições de mercado, o reajustamento das condições do ramo pagador da Região na operação de cobertura de risco de taxa de juro fechada em 7 de Dezembro de 2006, e contratada pela Região junto do ABN-AMRO Bank N.V., em 18 de Janeiro de 2007.

2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias à efectivação da operação referida no ponto anterior, e outorgar em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 250/2007**

Considerando que através da Resolução n.º 13/2007, de 11 de Janeiro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu expropriar pelo valor de 53.052,00€ (cinquenta e três mil e cinquenta dois euros), a parcela de terreno n.º 19 com vista à obra de Construção da Saída Leste do Funchal;

Considerando que os interessados/expropriados vieram posteriormente solicitar a expropriação de uma área adicional à parcela a expropriar, o que implica uma alteração ao valor da indemnização;

Considerando que a área adicional solicitada não mantém interesse económico para os interessados/expropriados, por não assegurar os mesmos cómodos que oferecia anteriormente, na devida proporção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 55.428,19€ (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos), a parcela de terreno número 19 da planta parcelar da obra em que são expropriados Herdeiros de Luís Gonçalves Canha.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa foi assumida do seguinte modo: a parte aprovada em Resolução n.º 13/2007, de 11 de Janeiro, encontra-se paga ao abrigo do n.º 4 do Art.º 10º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, cujo montante foi depositado na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336107555/950, no ano de 2004, na rubrica orçamental 06.50.04.15, classificação económica 07.01.01.;

A parte remanescente tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 251/2007**

Considerando que a Associação de Desportos da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal de várias modalidades olímpicas na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos nas modalidades e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a alínea a) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação de Desportos da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2007 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Desportos da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 109.158,89€ (cento e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 – 81.869,13 € (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove euros e treze cêntimos);

b. 2008 – 27.289,76 € (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove euros e setenta e seis cêntimos).

3. O contrato programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Abril de 2007 e termo em 31 de Março de 2008;

4. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 252/2007**

Considerando que a Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a intervenção desta Associação assegura a organização de actividades no âmbito da formação dos dirigentes desportivos e da sua valorização sócio-cultural;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, desde a organização de formação aos dirigentes desportivos, a representação do movimento associativo, requerendo intervenção ao nível dos encargos com o funcionamento técnico e administrativo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a alínea a) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2007 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 38.692,32 € (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois euros e trinta e dois cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 – 29.019,24 € (vinte e nove mil, dezanove euros e vinte e quatro cêntimos);

b. 2008 – 9.673,08 € (nove mil, seiscentos e setenta e três euros e oito cêntimos).

3. O contrato programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Abril de 2007 e termo em 31 de Março de 2008;

4. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 253/2007**

Considerando que a medida de política desportiva, incluída no programa do Governo Regional 2005-2008, relativa à generalização do exame médico desportivo, visa assegurar que os cidadãos que acedem à prática desportiva federada o fazem em condições de saúde adequadas às exigências de treino e competição que esta prática desportiva comporta;

Considerando que a realização do exame médico desportivo, é condição imprescindível para a inscrição do atleta nas respectivas federações de modalidades;

Considerando que o regime de comparticipação pecuniária aos exames médico desportivos pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes regionais para o suporte dos encargos daí decorrentes;

Considerando que este apoio reporta-se a todos os atletas do desporto federado, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e do Despacho exarado a 21/07/2003 pelo Secretário Regional de Educação autorizar a celebração de noventa e oito contratos programa com os clubes que abaixo se discriminam tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM à realização dos exames médico desportivos aos atletas da competição federada, com excepção das equipas seniores (clubes e SAD's), que participam nas competições nacionais regulares, referentes ao ano de 2006 (indicadores da época desportiva de 2004/05).

2- Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à:

1-“Associação Académica da Universidade da Madeira” uma comparticipação financeira que não excederá 2.380,00 € (dois mil trezentos e oitenta euros).

2-“Academia de Combate da Madeira”, uma comparticipação financeira que não excederá 2.485,00 € (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco euros).

3- Académico Clube Desportivo do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá 5.005,00 € (cinco mil e cinco euros).

4- Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira que não excederá 2.485,00 € (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco euros).

5- Associação Cristã da Mocidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 1.855,00 € (mil oitocentos e cinquenta e cinco euros).

6- Associação Desportiva “A Coruja”, uma comparticipação financeira que não excederá 1.820,00 € (mil oitocentos e vinte euros).

7- Associação Desportiva da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá 8.190,00 € (oito mil cento e noventa euros).

8- Associação Desportiva de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá 6.125,00 € (seis mil cento e vinte e cinco euros).

9- Associação Desportiva Pontassolense uma comparticipação financeira que não excederá 1.645,00 € (mil seiscentos e quarenta e cinco euros).

10- Associação Desportiva do Porto da Cruz uma comparticipação financeira que não excederá 1.435,00 € (mil quatrocentos e trinta e cinco euros).

11- Aero clube da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 560,00 € (quinhentos e sessenta euros).

12- Amigos Futsal Clube, uma comparticipação financeira que não excederá 525,00 € (quinhentos e vinte e cinco euros).

13- Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena uma comparticipação financeira que não excederá 4.970,00 € (quatro mil novecentos e setenta euros).

14- Clube de Futebol Andorinha uma participação financeira que não excederá 9.940,00 € (nove mil novecentos e quarenta euros).

15- Grupo Desportivo da APEL uma participação financeira que não excederá 630,00 € (seiscentos e trinta euros).

16- Associação Cultural e Desportiva do Arco da Calheta uma participação financeira que não excederá 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).

17- Clube Desportivo Arco de São Jorge uma participação financeira que não excederá 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).

18- Associação Cultural e Desportiva de São João, uma participação financeira que não excederá 8.050,00 € (oito mil e cinquenta euros).

19- Associação Hípica da Madeira uma participação financeira que não excederá 420,00 € (quatrocentos e vinte euros).

20- Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira uma participação financeira que não excederá 1.225,00 € (mil duzentos e vinte e cinco euros).

21- Associação Náutica da Madeira uma participação financeira que não excederá 175,00 € (cento e setenta e cinco euros).

22- Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira que não excederá 280,00 € (duzentos e oitenta euros).

23- Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António uma participação financeira que não excederá 1.680,00 € (mil seiscentos e oitenta euros).

24- Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, uma participação financeira que não excederá 945,00 € (novecentos e quarenta e cinco euros).

25- Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, uma participação financeira que não excederá 3.640,00 € (três mil seiscentos e quarenta euros).

26- Grupo Desportivo da Azinhaga uma participação financeira que não excederá 210,00 € (duzentos e dez euros).

27- Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo uma participação financeira que não excederá 6.335,00 € (seis mil trezentos e trinta e cinco euros).

28- Basquete Clube do Porto Santo uma participação financeira que não excederá 1.295,00 € (mil duzentos e noventa e cinco euros).

29- Futebol Clube do Bom Sucesso uma participação financeira que não excederá 5.670,00 € (cinco mil seiscentos e setenta euros).

30- Clube Amigos do Basquete uma participação financeira que não excederá 4.305,00 € (quatro mil trezentos e cinco euros).

31- CAMadeira – Clube Aventura da Madeira uma participação financeira que não excederá 3.150,00 € (três mil cento e cinquenta euros).

32- Clube de Futebol uma participação financeira que não excederá de 6.405,00 € (seis mil quatrocentos e cinco euros).

33- Grupo Recreativo Cruzado Canicense uma participação financeira que não excederá 5.985,00 € (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros).

34- Associação Desportiva Caramanchão uma participação financeira que não excederá 490,00 € (quatrocentos e noventa euros).

35- Clube de Futebol Carvalheiro uma participação financeira que não excederá 1.820,00 € (mil oitocentos e vinte euros).

36- Centro de Cultura e Recreio Pontassolense uma participação financeira que não excederá 2.135,00 € (dois mil cento e trinta e cinco euros).

37- Clube Desportivo “O Cedro” uma participação financeira que não excederá 385,00 € (trezentos e oitenta e cinco euros).

38-Clube de Futebol União uma participação financeira que não excederá 7.665,00 € (sete mil seiscentos e sessenta e cinco euros).

39- Choupana Futebol Clube uma participação financeira que não excederá 770,00 € (setecentos e setenta euros).

40-Ciclo Madeira Clube uma participação financeira que não excederá 1.120,00 € (mil cento e vinte euros).

41- Centro Social Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Porto Santo uma participação financeira que não excederá 35,00 € (trinta e cinco euros).

42- o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos uma participação financeira que não excederá 10.815,00 € (dez mil oitocentos e quinze euros).

43- Clube de Tiro Caça e Pesca da Madeira uma participação financeira que não excederá 210,00 € (duzentos e dez euros).

44- Centro de Treino Mar uma participação financeira que não excederá 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).

45- Clube Desportivo Cural das Freiras uma participação financeira que não excederá 1.575,00 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros).

46 - Associação Desportiva Clube Dragão Branco uma participação financeira que não excederá 105,00 € (cento e cinco euros).

47- Grupo Desportivo do Estreito uma participação financeira que não excederá 11.340,00 € (onze mil trezentos e quarenta euros).

48- Estrela da Calheta Futebol Clube uma participação financeira que não excederá 2.030,00 € (dois mil e trinta euros).

49- Clube Força 5 Madeira uma participação financeira que não excederá 35,00 € (trinta e cinco euros).

50- Clube Desportivo Garachico uma participação financeira que não excederá 2.450,00 € (dois mil quatrocentos e cinquenta euros).

51- Grupo de Jovens Caniçalenses uma participação financeira que não excederá 1.155,00 € (mil cento e cinquenta e cinco euros).

52-Clube de Golfe do Santo da Serra, uma participação financeira que não excederá 735,00 € (setecentos e trinta e cinco euros).

53-Grupo Veteranos, Cultural e Recreativo de Santo António, uma participação financeira que não excederá 805,00 € (oitocentos e cinco euros).

54-Centro Cultural e Desportivo Horários do Funchal uma participação financeira que não excederá 875,00 € (oitocentos e setenta e cinco euros).

55-Clube Desportivo Infante D. Henrique uma participação financeira que não excederá 6.090,00 € (seis mil e noventa euros).

56- Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra uma participação financeira que não excederá 4.130,00 € (quatro mil cento e trinta euros).

57-Juventude Atlântico Clube uma participação financeira que não excederá 4.270,00 € (quatro mil duzentos e setenta euros).

58- Club Sport Juventude de Gaula uma participação financeira que não excederá 4.130,00 € (quatro mil cento e trinta euros).

59- o Karaté Club Madeira uma participação financeira que não excederá 3.780,00 € (três mil setecentos e oitenta euros).

60-Clube Karaté Ribeira Brava uma participação financeira que não excederá 2.870,00 € (dois mil oitocentos e setenta euros).

61- Ludens Clube de Machico, uma participação financeira que não excederá 805,00 € (oitocentos e cinco euros).

62-Club Sports da Madeira uma participação financeira que não excederá 9.030,00 € (nove mil e trinta euros).

63- o Madeira Andebol SAD, uma participação financeira que não excederá 1.610,00€ (mil seiscentos e dez euros).

64- Madeira Squash Clube, uma participação financeira que não excederá 385,00€ (trezentos e oitenta e cinco euros).

65- Club Sport Marítimo uma participação financeira que não excederá 21.140,00€ (vinte e um mil cento e quarenta euros).

66-Clube de Montanha do Funchal uma participação financeira que não excederá 1.155,00€ (mil cento e cinquenta e cinco euros).

67- o Clube Desportivo Nacional uma participação financeira que não excederá 10.430,00€ (dez mil quatrocentos e trinta euros).

68- Clube Naval de Câmara de Lobos uma participação financeira que não excederá 385,00€ (trezentos e oitenta e cinco euros).

69- Clube Naval do Funchal uma participação financeira que não excederá 9.660,00€ (nove mil seiscentos e sessenta euros).

70- Clube Naval do Seixal uma participação financeira que não excederá 1.085,00€ (mil e oitenta e cinco euros).

71- Clube Naval de São Vicente uma participação financeira que não excederá 385,00€ (trezentos e oitenta e cinco euros).

72- Clube Desportivo “Os Especiais” uma participação financeira que não excederá 1.435,00€ (mil quatrocentos e trinta e cinco euros).

73- Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada uma participação financeira que não excederá 3.255,00€ (três mil duzentos e cinquenta e cinco euros).

74- Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo uma participação financeira que não excederá 2.065,00€ (dois mil e sessenta e cinco euros).

75- Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz uma participação financeira que não excederá 2.030,00€ (dois mil e trinta euros).

76- Clube Desportivo Portosantense uma participação financeira que não excederá 2.695,00€ (dois mil seiscentos e noventa e cinco euros).

77- Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres uma participação financeira que não excederá 5.845,00€ (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco euros).

78-Clube Portugal Telecom uma participação financeira que não excederá 455,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros).

79- Clube Desportivo Santa Rita uma participação financeira que não excederá 245,00€ (duzentos e quarenta e cinco euros).

80- Centro Cultural e Desportivo São José uma participação financeira que não excederá 5.215,00€ (cinco mil duzentos e quinze euros).

81- Clube Desportivo São Roque uma participação financeira que não excederá de 3.570,00€ (três mil quinhentos e setenta euros).

82- Associação Desportiva São Roque do Faial uma participação financeira que não excederá 5.845,00€ (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco euros).

83- Shoto Clube da Madeira, uma participação financeira que não excederá 1.470,00€ (mil quatrocentos e setenta euros).

84- Smash Ténis Clube, uma participação financeira que não excederá 735,00€ (setecentos e trinta e cinco euros).

85- Clube Desportivo Socalçada uma participação financeira que não excederá de 1.575,00€ (mil quinhentos e setenta e cinco euros).

86- Sporting Clube da Madeira, uma participação financeira que não excederá 2.415,00€ (dois mil quatrocentos e quinze euros).

87- Sporting Clube do Porto Santo, uma participação financeira que não excederá 210,00€ (duzentos e dez euros).

88- Sporting Clube Santacruzense, uma participação financeira que não excederá 4.340,00€ (quatro mil trezentos e quarenta euros).

89-Clube de Ténis do Funchal uma participação financeira que não excederá 105,00€ (cento e cinco euros)

90- Clube de Ténis de Mesa do Funchal uma participação financeira que não excederá 350,00€ (trezentos e cinquenta euros).

91- Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol uma participação financeira que não excederá 805,00€ (oitocentos e cinco euros).

92- Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha uma participação financeira que não excederá 3.465,00€ (três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros).

93- União Desportiva de Santana, uma participação financeira que não excederá 770,00€ (setecentos e setenta euros).

94-Clube Desportivo Unidos da Camacha uma participação financeira que não excederá de 420,00€ (quatrocentos e vinte euros).

95- Valour Futebol Clube - Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário, uma participação financeira que não excederá 1.365,00€ (mil trezentos e sessenta e cinco euros).

96- Volei Clube do Funchal, uma participação financeira que não excederá 1.995,00€ (mil novecentos e noventa e cinco euros).

97- Associação Desportiva “Os Xavelhas”, uma participação financeira que não excederá 1.645,00€ (mil seiscentos e quarenta e cinco euros).

98- Clube Desportivo 1º de Maio, uma participação financeira que não excederá 5.880,00€ (cinco mil, oitocentos e oitenta euros).

3. Todos os contratos programa retroagem os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar as minutas dos contratos programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar os contratos programa, que serão outorgados pelas partes.

6. As despesas resultantes dos contratos programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº. 254/2007**

Considerando que a Associação da Madeira de Desporto para Todos, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando a necessidade urgente de intervenções para mobilizar os jovens, adultos e idosos com a finalidade de invertermos a prevalente taxa de sedentarismo;

Considerando que o desporto de recreação e lazer constitui igualmente um veículo fundamental de alcance de estilos de vida saudáveis;

Considerando que os sistemas de saúde poderão reduzir os custos com os cuidados primários de saúde se a população sedentária aumentar gradualmente os seus níveis de actividade física;

Considerando que é através de actividades desportivas regulares que se obtém benefícios ao nível da saúde;

Considerando a necessidade de ocupação dos tempos livres das crianças durante o período de férias lectivas;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como na alínea a) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação da Madeira de Desporto para Todos tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, no apoio à realização dos eventos desportivos nos anos de 2004 e de 2005.

2. Para prossecução da realização dos eventos desportivos previstos no número anterior, conceder à Associação da Madeira de Desporto para Todos uma comparticipação financeira que não excederá 317.856,79 € (trezentos e dezassete mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e setenta e nove cêntimos).

3. O contrato programa retroage os seus efeitos desde 1 de Janeiro de 2004 e termo em 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para em representação da Região Autónoma da Madeira homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

6. As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º. 255/2007

Considerando que o Campeonato Regional de Ralis assegura a realização de espectáculos desportivos de inegável qualidade, os quais cativam as atenções de largos sectores da população madeirense;

Considerando que a realização do Campeonato Regional de Ralis constitui um factor de promoção das localidades onde se realizam as provas e contribui para o turismo interno e a dinamização da economia local;

Considerando que a realização do Campeonato Regional de Ralis proporciona às equipas e pilotos madeirenses uma forte participação desportiva;

Considerando que a realização dos ralis constitui uma forma de aferição das competências dos pilotos e equipas regionais em competição.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de seis contratos programa de desenvolvimento desportivo com os seguintes Clubes:

- Clube Desportivo da Ribeira Brava, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à realização do XVI Rali Luís Mendes e Rali Costa do Sol, integrados no Campeonato Regional de Ralis, que tiveram lugar na Região Autónoma da Madeira, durante o ano de 2004.

- Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à realização do II Rali Bingo, integrado no Campeonato Regional de Ralis, que teve lugar na Região Autónoma da Madeira, durante o ano de 2004;

- Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à realização do XV Rali da Camacha, integrado no Campeonato Regional de Ralis, que teve lugar na Região Autónoma da Madeira, durante o ano de 2004;

- Club Sport Marítimo, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à realização do Rali MT/Marítimo, integrado no Campeonato Regional de Ralis, que teve lugar na Região Autónoma da Madeira, durante o ano de 2004;

- Clube Desportivo Nacional, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à realização do Rali do Nacional, integrado no Campeonato Regional de Ralis, que teve lugar na Região Autónoma da Madeira, durante o ano de 2004;

- Sporting Clube Santacruzense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à realização do VIII Rali Porto Santo Line e XXII Rali de Santa Cruz, integrados no Campeonato Regional de Ralis, que tiveram lugar na Região Autónoma da Madeira, durante o ano de 2004.

2. Para a prossecução da realização dos ralis previstos no número anterior, conceder:

- Ao Clube Desportivo da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira que não excederá 12.469,94 € (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);

- Ao Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 6.234,97 € (seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos);

- À Associação Desportiva da Camacha, uma comparticipação financeira que não excederá 6.234,97 € (seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos);

- Ao Club Sport Marítimo, uma comparticipação financeira que não excederá 6.234,97 € (seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos);

- Ao Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira que não excederá 6.234,97 € (seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos);

- Ao Sporting Clube Santacruzense, uma comparticipação financeira que não excederá 12.469,94 € (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos).

3. Os contratos programa retroagem os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar as minutas dos contratos programa, que fazem parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar os contratos programa, que serão outorgados pelas partes.

6. As despesas resultantes dos contratos programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 256/2007**

Considerando os elevados custos de manutenção das instalações desportivas;

Considerando que uma boa manutenção das instalações desportivas permite uma melhor utilização das mesmas;

Considerando que o regime de comparticipação financeira, pretende, sobretudo, dar condições financeiras aos clubes da Região para o suporte dos encargos daí decorrentes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de seis contratos programa de desenvolvimento desportivo com os seguintes Clubes:

Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM nos custos de manutenção do relvado natural do campo de futebol do Clube;

Clube Desportivo Portosantense, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM nos custos de manutenção do relvado natural do campo de futebol do Clube;

Clube de Golfe do Santo da Serra, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM nos custos de manutenção do campo de golfe do Santo da Serra;

Clube Futebol União, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM nos custos de manutenção do relvado natural do campo de futebol do Clube;

Associação Desportiva de Machico, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM nos custos de manutenção do relvado natural do campo de futebol do Clube;

Associação de Karting da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM nos custos de manutenção do Kartódromo do Faial.

2. Para a prossecução das manutenções previstas no número anterior, conceder:

À Associação Desportiva da Camacha, uma comparticipação financeira que não excederá 16.950,00 € (dezasseis mil novecentos e cinquenta euros);

Ao Clube Desportivo Portosantense, uma comparticipação financeira que não excederá 16.950,00 € (dezasseis mil novecentos e cinquenta euros);

Ao Clube de Golfe do Santo da Serra, uma comparticipação financeira que não excederá 433.333,33 € (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) distribuídos pelos seguintes anos:

2007 – 200.000,00 € (duzentos mil euros);

2008 – 233.333,33 € (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos);

Ao Clube Futebol União, uma comparticipação financeira que não excederá 16.950,00 € (dezasseis mil novecentos e cinquenta euros);

À Associação Desportiva de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá 23.730,00 € (vinte e três mil setecentos e trinta euros).

À Associação de Karting da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).

3. Os contratos programa retroagem os efeitos desde 17 de Junho de 2006 e termo a 16 de Junho de 2007, à excepção do contrato da Associação de Karting da Madeira que produz efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar as minutas dos contratos programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar os contratos programa, que serão outorgados pelas partes.

6. As despesas resultantes dos contratos programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 257/2007**

Considerando que a Associação de Ginástica da Madeira é uma pessoa colectiva de direito privado, que contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão dos exames médico-desportivos aos encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a alínea a) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Ginástica da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2007 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Ginástica da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 104.804,81 € (cento e quatro mil, oitocentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

2007 – 96.071,08 € (noventa e seis mil, setenta e um euros e oito cêntimos);

2008 – 8.733,73 € (oito mil, setecentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Fevereiro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 258/2007

Considerando a necessidade de se continuar a promover uma política de construção que aproxime a área útil desportiva por habitante do índice recomendado pelas instituições europeias;

Considerando que a melhoria da formação dos praticantes desportivos tem como um dos factores estruturantes a qualidade das instalações desportivas em que decorre o processo de treino e competição;

Considerando a interacção entre os diferentes sectores de prática desportiva, que tornam possível a maximização dos horários de funcionamento das instalações desportivas, para a realização de actividades de interesse regional.

Considerando os objectivos da política desportiva regional no sentido de dotar as instituições desportivas de infra-estruturas dimensionadas à importância da sua intervenção no panorama desportivo regional, nacional e internacional;

Considerando que o Associação de Futebol da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira.

Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do art. 3.º, na alínea a) do artigo 4.º e no ponto 2. do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1 – Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista comparticipação financeira do IDRAM na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo da Associação de Futebol da Madeira e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pela Associação junto de uma entidade financeira.

2 – Conceder, para prossecução do projecto previsto no n.º anterior, a Associação de Futebol da Madeira uma comparticipação financeira de 3.208.500,00€ (três milhões, duzentos e oito mil e quinhentos euros), acrescido dos encargos financeiros, nas condições de financiamento para o efeito estabelecidas, que originam a seguinte programação financeira:

2007 – 108.288,00 € (cento e oito mil e duzentos e oitenta e oito euros);

2008 – 144.384,00 € (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros);

2009 – 144.384,00 € (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros);

2010 – 342.658,00 € (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito euros);

2011 – 398.222,00 € (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e dois euros);

2012 – 386.190,00 € (trezentos e oitenta e seis mil e cento e noventa euros);

2013 – 374.158,00 € (trezentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito euros);

2014 – 362.126,00 € (trezentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e seis euros);

2015 – 350.094,00€ (trezentos e cinquenta mil e noventa e quatro euros);

2016 – 338.062,00 € (trezentos e trinta e oito mil e sessenta e dois euros);

2017 – 326.030,00 € (trezentos e vinte e seis mil e trinta euros);

2018 – 313.999,00 € (trezentos e treze mil e novecentos e noventa e nove euros);

2019 – 301.967,00 € (trezentos e um mil e novecentos e sessenta e sete euros);

2020 – 289.935,00 € (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco euros);

2021 – 277.903,00 € (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e três euros).

3 – O Contrato-programa terá a duração de quinze anos, com início na data da sua assinatura e termo em 31 de Dezembro de 2022.

4 – Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

5 – Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

6 – As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do projecto 03 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 259/2007

Considerando a necessidade de se promover uma política de apoio à construção de sedes sociais às instituições do movimento Associativo;

Considerando os objectivos da política desportiva regional no sentido de dotar as instituições desportivas Regionais de infra-estruturas desportivas dimensionadas à sua importância sócio desportiva;

Considerando que a Associação Desportiva do Campanário, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1- Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do art. 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2. do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, tendo em vista comparticipação financeira do IDRAM construção/reconstrução do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário. e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pela Associação junto de uma entidade financeira.

2 – Conceder, para prossecução do projecto previsto no n.º anterior, à Associação Desportiva do Campanário uma comparticipação financeira até ao montante de 477.940 € (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta euros), acrescido dos encargos financeiros, nas condições de financiamento para o efeito estabelecidas, que originam a seguinte programação financeira:

2007 – 16.578,00€ (dezasseis mil quinhentos e setenta e oito euros);

2008 – 22.104,00€ (vinte e dois mil cento e quatro euros);

2009 – 22.104,00€ (vinte e dois mil cento e quatro euros);

2010 – 22.105,00€ (vinte e dois mil cento e cinco euros);

2011 – 54.315,00€ (cinquenta e quatro mil trezentos e quinze euros);

2012 – 63.293,00€ (sessenta e três mil duzentos e noventa e três euros);

2013 – 61.284,00€ (sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro euros);

2014 – 59.274,00€ (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e quatro euros);

2015 – 57.265,00€ (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros);

2016 – 55.255,00€ (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco euros);

2017 – 53.246,00€ (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e seis euros);

2018 – 51.236,00€ (cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis euros);

2019 – 49.226,00€ (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e seis euros);

2020 – 47.217,00€ (quarenta e sete mil e duzentos e dezasseis euros);

2021 – 45.207,00€ (quarenta e sete mil e duzentos e sete euros);

2022 – 10.988,00€ (dez mil e novecentos e oitenta e oito euros).

3 – O Contrato-programa terá a duração de quinze anos, com início na data da sua assinatura e termo em 31 de Dezembro de 2022.

4 – Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

5 – Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

6 – As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do projecto 03 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 260/2007

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para apoio aos atletas integrados no Regime Regional de Alta Competição, nas Modalidades de Desenvolvimento Específico e na Competição Desportiva Regional, nos termos do regulamento, aprovado pela Portaria n.º 150/01, de 06 de Novembro e nos termos da Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 444.737,00 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 L, do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - APOIO AO REGIME REG. DE ALTA COMPETIÇÃO – (4º TRIMESTRE/04)

Club Sport Marítimo (C.P.113/04)	
- Atletismo.....	2.000,00 €
- Voleibol.....	500,00 €
Club Sports Madeira (C.P.106/04)	
- Badminton.....	1.500,00 €
- Tiro.....	750,00 €

Clube Futebol União (C.P.109/04)

- Esgrima.....	750,00 €
Centro Social e Desp. Câmara Lobos (C.P.107/04)	
- Ténis de Mesa.....	750,00 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04)	
- Pesca Desportiva.....	3.250,00 €
- Ténis de Mesa.....	1.125,00 €
Clube Naval do Funchal (C.P.179/04)	
- Natação .....	2.000,00 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04)	
- Ténis de Mesa.....	2.375,00 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04)	
- Ginástica .....	8.875,00 €
- Natação .....	500,00 €
Clube de Ténis do Funchal (C.P.183/04)	
- Ténis.....	250,00 €
Aero Clube da Madeira (C.P.215/04)	
- Asa Delta.....	750,00 €
União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	
- Badminton.....	2.250,00 €
Centro de Treino Mar (C.P.148/04)	
- Vela .....	5.375,00 €
Associação de Karting da Madeira (C.P.245/04)	
- Karting.....	625,00 €
Clube Desportivo Os Especiais (C.P.222/04)	
- Basquetebol.....	2.375,00 €
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.237/04)	
- Golfe .....	1.500,00 €
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.236/04)	
- BTT.....	500,00 €
Associação de Canoagem da Madeira (C.P.244/04)	
- Canoagem.....	4.000,00 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (C.P.163/04)	
- Karting .....	1.000,00 €
Clube Desportivo e Recreativo Santanense (C.P.165/04)	
- Esgrima.....	2.750,00 €
Clube Naval de S. Vicente (C.P.180/04)	
- Surf.....	500,00 €
Clube Palheiro Golfe (C.P.41/04)	
- Golfe .....	1.250,00 €
Madeira Andebol SAD (C.P.203/04)	
- Andebol.....	250,00 €
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (C.P.154/04)	
- Andebol.....	250,00 €
Associação Desp. Cultural São João (C.P.128/04)	
- Ténis de Mesa.....	1.000,00 €
Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.151/04)	
- Ténis de Mesa.....	375,00 €
Associação Desp. Cultural Ponta do Pargo (C.P.133/04)	
- Ténis de Mesa.....	625,00 €
TOTAL.....	50.000,00 €

2 - MODALIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO (4º TRIMESTRE/2004)

Ar Livre Madeira Clube (C.P.232/04)	
- Ciclismo BTT .....	514,37 €
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.127/04)	
- Motociclismo TT .....	514,37 €
Associação Cultural e Desp. de São João (C.P.128/04)	
- Judo.....	966,41 €
Associação Desportiva da Camacha (C.P.121/04)	
- Badminton.....	514,37 €
Associação Desp. Clube D. Branco (C.P.233/04)	
- Ciclismo BTT .....	514,37 €
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.134/04) .....	
- Badminton.....	1.028,76 €
- Motociclismo – TT.....	514,37 €
Associação Náutica da Madeira (C.P.139/04)	
- Vela.....	1.462,10 €
Centro C. D. Câmara Municipal do Funchal (C.P.235/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Centro Cultura e Desporto dos Horários do Funchal (C.P.142/04)	

- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Centro Cultural Desportivo S. José (C.P.144/04)	
- Ciclismo BTT .....	1.496,40 €
- Pesca Desportiva.....	857,32 €
Centro C. D. T. E. Electricidade da Madeira (C.P.145/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.107/04)	
- Judo.....	1.936,53 €
Centro de Treino Mar (C.P.148/04)	
- Canoagem .....	1.842,45 €
- Vela .....	2.970,97 €
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.236/04)	
- Ciclismo BTT .....	810,55 €
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P.155/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Club Sport Marítimo (C.P.113/04).....	
- Patinagem Artística.....	561,15 €
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
- Tiro Desportivo.....	514,37 €
Club Sports Madeira (C.P.106/04)	
- Bridge.....	3.476,02 €
- Judo.....	1.309,35 €
- Tiro Desportivo.....	514,37 €
Clube Desportivo Barreirense (C.P.153/04)	
- Patinagem Artística.....	514,37 €
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Clube Desportivo Garachico (C.P.159/04)	
- Badminton.....	514,37 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04)	
- Ginástica Artística .....	717,01 €
- Ginástica Rítmica.....	2.322,53 €
Clube Desportivo Recreativo Santanense (C.P.165/04)	
- Esgrima.....	1.792,57 €
- Corridas Patins.....	966,41 €
- Patinagem Artística.....	514,37 €
- Ginástica Aeróbica.....	514,37 €
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.166/04)	
- Corridas em Patins.....	763,78 €
- Patinagem Artística.....	514,37 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04)	
- Pesca Desportiva.....	872,90 €
Clube Futebol União (C.P.109/04)	
- Esgrima.....	3.460,41 €
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.237/04)	
- Golfe .....	5.012,45 €
Clube Montanha do Funchal (C.P.176/04)	
- Orientação.....	904,06 €
Clube Naval Câmara Lobos (C.P.238/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Clube Naval do Funchal (C.P.179/04)	
- Canoagem .....	1.530,70 €
- Judo.....	2.822,94 €
- Pesca Desportiva.....	685,85 €
- Vela .....	2.804,25 €
- Bridge.....	514,37 €
Clube Naval do Porto Santo (C.P.178/04)	
- Canoagem .....	668,70 €
- Vela .....	1.086,13 €
Clube Naval São Vicente (C.P.180/04)	
- Canoagem .....	514,37 €
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
- Surf.....	514,37 €
Clube Naval do Seixal (C.P.181/04)	
- Canoagem .....	2.278,90 €
Clube Palheiro Golfe (C.P.239/04)	
- Golfe .....	2.009,35 €
Clube Portugal Telecom (C.P.182/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.188/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
- S. H. c/ Cães P.....	514,37 €
- T. P. c/ A. Caça.....	701,43 €

Desportivo de Machico – União Desp. e C. Machico (C.P.189/04)	
- Patinagem Artística.....	561,15 €
Grupo de Amadores de Pesca Desp. da Madeira (C.P.193/04)	
- Pesca Desportiva.....	732,62 €
Grupo de Campismo Sto. António (C.P.240/04)	
- Orientação.....	514,37 €
Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.194/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Grupo Desportivo Azinhaga (C.P.241/04)	
- Ciclismo.....	514,37 €
Grupo Rec. Cruzado Canicense (C.P.196/04)	
- Pesca Desportiva.....	514,37 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04)	
- Ginástica Artística.....	514,37 €
- Ginástica Rítmica.....	1.200,23 €
Iate Clube Quinta do Lorde (C.P.197/04)	
- Vela.....	514,37 €
Iate Clube Santa Cruz (C.P.198/04)	
- Vela .....	876,01 €
Ludens Clube Machico (C.P.201/04)	
- Ciclismo BTT .....	514,37 €
- G. Aeróbica Desportiva .....	529,96 €
CAMadeira – Clube Aventura da Madeira (C.P.202/04)	
- Orientação.....	1.761,38 €
- Surf.....	514,37 €
Piti Ténis Clube (C.P.205/04)	
- Ténis.....	997,60 €
Smash Ténis Clube (C.P.207/04)	
- Ténis .....	514,37 €
Sporting Clube da Madeira (C.P.208/04)	
- Pesca Desportiva.....	888,48 €
Sporting Clube Porto Santo (C.P.209/04)	
- Ciclismo.....	668,70 €
Sporting Clube Santacruzense (C.P.210/04)	
- Patinagem Artística.....	639,08 €
Valour Futebol Clube – A. C. R. D. do Rosário (C.P.212/04)	
- Badminton.....	1.153,46 €
TOTAL.....	78.130,00 €

### 3- COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL – 3º e 4º TRIMESTRE/2004

Aero Clube da Madeira (C.P.215/04).....	7.481,96 €
Associação Académica da Univ. da Madeira (C.P.124/04).....	1.649,12 €
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.125/04).....	1.028,76 €
Associação Cultural e Desp. da Boaventura (C.P.126/04).....	1.617,02 €
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.127/04).....	6.066,90 €
Associação Cultural e Desp. São João (C.P.128/04).....	4.694,05 €
Associação Desportiva “ACoruja” (C.P.130/04).....	3.201,97 €
Clube Desportivo “Arco da Calheta” (C.P.216/04).....	1.371,69 €
Associação Desportiva da Camacha (C.P.121/04).....	7.033,39 €
Associação Cultural e Desp. Jardim da Serra (C.P.132/04).....	3.524,89 €
Associação Desp. e Cultural da Ponta do Pargo (C.P.133/04).....	1.028,76 €
Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04).....	3.649,56 €
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.134/04).....	3.797,41 €
Associação Desp. e R. de Ponta Delgada (C.P.136/04).....	4.594,66 €
Associação Desportiva São Roque do Faial	

(C.P.137/04).....	3.429,21 €
Associação Shotokan Kokusai Karaté de S. António (C.P.140/04).....	2.213,43 €
Associação Desportiva do Porto da Cruz (C.P.141/04).....	6.030,19 €
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.214/04).....	1.028,76 €
Centro C. Desportivo Luís de Camões (C.P.143/04).....	4.268,74 €
Centro C. Desportivo de São José (C.P.144/04).....	2.400,45 €
Centro Cultura e Recreio Pontassolense (C.P.146/04).....	1.028,76 €
Centro Social Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04).....	4.863,27 €
Centro Treino Mar (C.P.148/04).....	1.371,69 €
Choupana Futebol Clube (C.P.149/04).....	1.600,99 €
Club Sports Madeira (C.P.106/04).....	1.371,69 €
Club Sport Marítimo (C.P.113/04).....	14.494,00 €
Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04).....	1.371,69 €
Clube Desportivo O Cedro (C.P.150/04).....	1.028,76 €
Clube Desportivo “Os Especiais” (C.P.222/04).....	1.371,69 €
Clube Desportivo Barreirense (C.P.153/04).....	4.802,94 €
Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (C.P.154/04).....	14.695,38 €
Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (C.P.155/04).....	6.195,30 €
Clube Desportivo do Curral das Freiras (C.P.156/04).....	2.057,52 €
Clube Desportivo E. B. Sec. Sta. Cruz (C.P.157/04).....	1.091,13 €
Clube Desportivo Garachico (C.P.159/04).....	4.956,82 €
Clube Desportivo Infante D. Henrique (C.P.160/04).....	7.895,29 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04).....	4.863,27 €
Clube Desp. e Recreativo dos Prazeres (C.P.163/04).....	8.286,21 €
Clube Desportivo Recreativo São Jorge (C.P.164/04).....	1.028,76 €
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.166/04).....	2.431,63 €
Clube Desportivo Santa Rita (C.P.167/04).....	1.028,76 €
Clube Desportivo Rec. Santanense (C.P.165/04).....	6.885,10 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04).....	2.057,52 €
Clube Desportivo Socalçada (C.P.170/04).....	3.336,56 €
Clube Futebol Andorinha (C.P.172/04).....	4.437,90 €
Clube Futebol Caniçal (C.P.173/04).....	11.581,51 €
Clube Futebol União (C.P.109/04).....	4.863,27 €
Clube Ilha Atlântica (C.P.223/04).....	2.743,40 €
Clube Kickboxing/Full Contact do Funchal (C.P.224/04).....	1.028,76 €
Clube Natação Madeira (C.P.225/04).....	1.028,76 €
Clube Naval do Funchal (C.P.179/04).....	2.431,63 €

Clube Portugal Telecom (C.P.182/04).....	1.028,76 €
Clube de Ténis de Mesa do Funchal (C.P.184/04).....	1.028,76 €
Clube de Ténis de Mesa Gest Lider (C.P.185/04).....	1.028,76 €
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.186/04).....	1.247,00 €
Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (C.P.187/04).....	1.028,76 €
Desportivo Machico – União Desp. e C. Machico (C.P.189/04).....	11.297,96 €
Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.122/04).....	11.845,85 €
Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.192/04).....	10.281,58 €
Grupo Columbófilo Asas do Atlântico (C.P.226/04).....	1.028,76 €
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (C.P.227/04).....	3.648,33 €
Grupo Columbófilo Santa Maria Maior (C.P.228/04).....	1.808,14 €
Grupo Desportivo Apel (C.P.195/04).....	5.954,56 €
Grupo Recreativo Cruzado Canicense (C.P.196/04).....	15.400,43 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04).....	3.429,21 €
Karaté Clube Madeira (C.P.199/04).....	2.899,27 €
Juventude Atlântico Clube (C.P.200/04).....	13.334,50 €
Ludens Clube de Machico (C.P.201/04).....	2.244,59 €
CAMadeira – Clube Aventura da Madeira (C.P.202/04).....	1.028,76 €
Madeira Squash Clube (C.P.229/04).....	1.028,76 €
Shoto Clube da Madeira (C.P.206/04).....	1.558,74 €
Sociedade Columbófila da Madeira (C.P.230/04).....	2.088,73 €
Sporting Clube da Madeira (C.P.208/04).....	4.413,73 €
Sporting Clube Porto Santo (C.P.209/04).....	10.236,03 €
Sporting Clube Santacruzense (C.P.210/04).....	3.546,43 €
União Desportiva de Santana (C.P.11/04).....	2.961,62 €
Valour Futebol Clube - A. C.R. e Desp. do Rosário (C.P.212/04).....	2.868,10 €
TOTAL	316.607,00 €

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 261/2007

Os Campeonatos das Profissões são encontros profissionais que se realizam de dois em dois anos, através dos quais jovens, dos 16 aos 21 anos, têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e serem avaliadas as suas competências profissionais;

Com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional, proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução, desenvolver o espírito de qualidade, bem como seleccionar os melhores jovens concorrentes de cada profissão;

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho visa assegurar a participação da Região Autónoma da Madeira nos Campeonatos (quer nacionais, quer

internacionais), então designados de Concursos de Formação Profissional, e prevê a concessão de apoio financeiro a jovens com vista a suportar as despesas inerentes à sua preparação e participação nos referidos Campeonatos;

Atendendo então à importância e à necessidade de assegurar, a participação da Região no Campeonato Nacional das Profissões que tem lugar em Portalegre, de 11 a 16 de Março de 2007;

Considerando ainda que, Nélio Flávio Freitas Fernandes, Fernando Nivaldo dos Santos, Fábio Miguel Azevedo Reis e José Luís Freitas Correia, concorreram e venceram o Campeonato Regional das Profissões, nas áreas de Alvenaria de Tijolo à Vista, de Carpintaria, de Soldadura e de Electricidade, respectivamente, ficando assim seleccionados para concorrer ao Campeonato Nacional das profissões, nas referidas áreas profissionais, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do citado diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 09 de Janeiro e nos artigos 3º e 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho, autorizar a celebração de quatro contratos-programa com Nélio Flávio Freitas Fernandes, Fernando Nivaldo dos Santos, Fábio Miguel Azevedo Reis e José Luís Freitas Correia, tendo em vista a sua preparação e participação no Concurso Nacional das Profissões, a decorrer em Portalegre, de 11 a 16 de Março de 2007.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Nélio Flávio Freitas Fernandes uma comparticipação financeira que não excederá € 749,50 (setecentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), a Fernando Nivaldo dos Santos uma comparticipação financeira que não excederá € 526,70 (quinhentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos), a Fábio Miguel Azevedo Reis uma comparticipação financeira que não excederá € 837,39 (oitocentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos) e a José Luís Freitas Correia uma comparticipação financeira que não excederá € 580,62 (quinhentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos), atribuídas na sua totalidade, logo após o seu regresso à Região Autónoma da Madeira, na sequência da sua participação do Campeonato Nacional das Profissões, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho.

3. Os contratos-programa a celebrar têm início na data da sua assinatura e término a 30 de Março de 2007.

4. Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

5. Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respectivos processos e outorgar os contratos.

6. A despesa resultante da celebração dos contratos-programa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e classificação económica 04.08.02 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 262/2007

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector desportivo prevê o acesso generalizado da população à prática desportiva;

Considerando que a Associação Desportiva do Campanário, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, pretende melhorar as suas instalações, criando, assim, novas condições para a dinamização da prática desportiva regular, de modo a que a Região consiga alcançar os rácios europeus de prática desportiva;

Considerando que o melhoramento das infra-estruturas desportivas fornece bases sólidas para o desenvolvimento desportivo da Região e integra-se nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro à Associação Desportiva do Campanário destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes à realização da empreitada de construção do Centro Recreativo e Cultural do Campanário, conforme contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1 – Conceder o aval da Região à “Associação Desportiva do Campanário”, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro, para garantir uma operação de crédito de longo prazo a contrair junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de 477.939,88€, com a finalidade de financiar os custos da empreitada de construção do Centro Recreativo e Cultural do Campanário.

2 – Fixar a taxa de aval em 0,1%, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 e respectivo 4.º Suplemento, ambos de 30 de Janeiro de 2003.

3 – Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 263/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.262,61€ (Seis mil, duzentos e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), a parcela de terreno número 15 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Luís Maria Camacho e Silva e mulher Gilda Maria Patrício de Freitas e Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 264/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção de Piscinas no Município de Machico”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº85/2003, de 23 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.162,00€ (Doze mil, cento e sessenta e dois euros), a parcela de terreno número 116 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João Manuel Gouveia da Silva e mulher Carmelita José Teixeira Martins da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 265/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº1081/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.264,00€ (Quinze mil, duzentos e sessenta e quatro euros), a parcela de terreno número 520 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Armando Teles da Trindade da Silva e mulher Catarina de Abreu Rocha.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 266/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Canalização e Regularização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.600,00€ (Dois mil e seiscentos euros), a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra em que são vendedores José Mendes de Freitas e mulher Maria Segunda de Gouveia Freitas.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 267/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200- 2ª Fase Alteração ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº6-A/99/M, de 23 de Julho foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 68.737,80€ (Sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete euros e oitenta centésimos), a parcela de terreno número 15A da planta parcelar da obra em que são expropriados, Luís Maria Camacho e Silva e mulher Gilda Maria Patrício de Freitas e Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 268/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº37/2006, de 19 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 59.385,00€ (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco euros), a parcela de terreno número 96 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Gabriela de Freitas Spínola Gouveia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº0336112973050, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº 269/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária Caniço(Cancela)-Camacha(Nogueira)-2ªFase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº463/2003, de 16 de Abril foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.000,00€ (Trinta mil euros), a parcela de terreno número 69A da planta parcelar da obra em que são expropriados, Rosa Maria de Freitas e Nóbrega Silva e marido António Faria Silva e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº 270/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2ªFase e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº1081/2003, de 8 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.250,00€ (Quatro mil, duzentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número 112 da planta parcelar da obra em que são expropriados, André Geraldo da Corte e mulher Guida Faria da Corte.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº 271/2007

Considerando que está em curso a obra de “Canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.000,00€ (Vinte e cinco mil euros), a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Cândido da Silva Vieira e mulher Maria da Luz Alves Vieira.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº 272/2007

Considerando que está em curso a obra de “Reconstrução do Troço da E.R. 111 entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 67.308,00€ (Sessenta e sete mil, trezentos e oito euros), as parcelas de terreno números 25, 26 e 46 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Petra Pestana e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 273/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Canalização e Regularização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.040,00€ (Dez mil e quarenta euros), a parcela de terreno

número 7 da planta parcelar da obra em que são vendedores Ângela de Freitas Pestana e marido José Manuel Augusto dos Santos.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)